

LEI

COMPLEMENTAR

Nº 022/2005



LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2.005.

DADA: 9 DE JUNHO DE 2.005.

**SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, II, VI E VII E
ACRESCE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2.003 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

**Art. 1º - Altera o anexo I, II, VI e VII, da Lei
Complementar n.º 011/2003 de 12 de novembro de 2003, Plano de Cargos Carreiras e
Vencimentos dos Servidores Municipais de Sorriso.**

**Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior
constam nos anexos destacados, cujas cópias fazem parte integrante da presente Lei.**

**Art. 3º - Fica acrescido o Parágrafo Segundo ao Art. 60
da Lei Complementar n.º 011/05, que terá a seguinte redação:**

**“
§ 2º - Aos médicos em efetivo exercício na rede municipal
que realizarem serviços em caráter de plantão, nos locais previamente designados pela
administração, será assegurado o acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor
básico da hora trabalhada.”**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

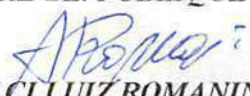
**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,
constantes da Lei 011/2003 e especialmente a Lei 1.211/2004, na sua totalidade.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de
Mato Grosso, em 9 de junho de 2005.**

DILCEU ROSSATO
Dilceu Rossato
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
MIRIAN TEREZA VALE SOLÉ ROCHA
SARDI ANTONIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração



ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Elementar

Referencia	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO R\$
101-NE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	200	569,25
102-NE	MERENDEIRA	40	50	569,25
103-NE	ZELADORA	40	100	569,25
			350	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Auxiliar

Referencia	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO R\$
121-NA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	40	632,50
122-NA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	30	733,70
123-NA	CARPINTEIRO	40	3	632,50
124-NA	ELETRECISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	40	2	695,75
125-NA	AUXILIAR ELETRECISTA AUTOMOTIVO	40	2	800,00
126-NA	ELETRECISTA AUTOMOTIVO	40	2	1.200,00
127-NA	GUARDA DE ENDEMIAS	40	20	506,00
128-NA	AUXILIAR DE MECANICO	40	5	800,00
129-NA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	40	2	1.200,00
130-NA	SOLDADOR	40	2	1.200,00
131-NA	MOTORISTA - NIVEL I	40	60	800,00
132-NA	MOTORISTA - NIVEL II	40	40	1.000,00
133-NA	MOTORISTA - NIVEL III	40	5	1.200,00
134-NA	MOTORISTA - NIVEL IV	40	1	1.500,00
135-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL I	40	12	800,00
136-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL II	40	15	1.200,00
137-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL III	40	2	1.500,00
138-NA	PEDREIRO	40	2	695,75
139-NA	VIGIA	40	20	600,00
			265	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Médio

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
201-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	15	1.265,00
202-NM	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	40	6	948,75
203-NM	FISCAL DE OBRAS	40	3	948,75
204-NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	25	948,75
205-NM	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	3	948,75
206-NM	TÉCNICO EM RAIO X	40	2	948,75
207-NM	FISCAL SANITÁRIO	40	3	885,50
208-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	40	40	885,50
209-NM	AGENTE DE TRANSITO	40	8	632,50
210-NM	TELEFONISTA	40	3	733,70
211-NM	AUX.CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	40	15	569,25
			123	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	12	2.213,75
302-NS	ARQUITETO	40	1	2.213,75
303-NS	ECONOMISTA	40	1	2.213,75
304-NS	ENFERMEIRO	40	22	2.213,75
305-NS	ENGENHEIRO AGRONOMO	40	1	2.213,75
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	40	3	2.213,75
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	1	2.213,75
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	40	2	2.213,75
309-NS	FISIOTERAPEUTA	40	1	2.213,75
310-NS	FISIOTERAPEUTA	20	2	1.107,15
311-NS	FONOAUDIÓLOGA	40	1	2.213,75
312-NS	FONOAUDIÓLOGA	20	1	1.107,15
313-NS	JORNALISTA	40	1	2.213,75
314-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	40	15	5.717,80
315-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	20	10	2.858,90
316-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	10	5	1.429,45
317-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	40	5	5.717,80
318-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	20	8	2.858,90
319-NS	MEDICO PSF	40	18	7.235,80
320-NS	NUTRICIONISTA	40	6	2.213,75
321-NS	ODONTÓLOGO	40	12	2.213,75
322-NS	ODONTÓLOGO	20	8	1.106,88
323-NS	PSICÓLOGO	40	6	2.213,75
324-NS	PSICÓLOGO	20	2	1.106,88
			144	

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO
DAS
CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referência	CARGOS	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
DAS-I	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE PLANEJ. E FAZENDA	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBL.	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE TRANSPORTES	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE IND. COM. E TURISMO	1	5.000,00
DAS-II	ASSESSOR JURÍDICO	4	3.757,05
DAS-III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15	2.795,65
DAS-IV	ASSESSOR DE GABINETE	1	2.530,00
DAS-IV	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	2.530,00
DAS-IV	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	2.530,00
DAS-V	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO	5	2.350,00
DAS-V	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	30	2.201,10
DAS-V	COORDENADOR JURIDICO DO PROCON	1	2.201,10
DAS-VI	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	1	2.201,10
DAS-VII	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	5	1.850,00
DAS-VIII	CHEFE DE DEPARTAMENTO	30	1.771,00
DAS-VIII	CHEFE DE DIVISÃO	10	1.350,00
DAS-VIII	CHEFE DE SEÇÃO	30	1.125,85
DAS-VIII	AGENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	1	885,50
DAS-IX	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	1	885,50
DAS-X	AGENTE DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR	1	885,50
DAS-XI	AGENTE DE APOIO ADMINISTR. PROCON	1	885,50
DAS-XII	MONITOR DE PROGRAMAS 40 horas	30	885,50
DAS-XIII	MONITOR DE SERVIÇOS 40 horas	10	885,50
DAS-XIV	INSTRUTOR DE CURSOS 30 horas	5	664,13
DAS-XV	MONITOR DE ÁREA 20 horas	20	442,75
DAS-XVI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	120	600,00
		333	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
I	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	40	20	1.012,00
I	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	20	60	506,00
II	PROFESSOR I	40	110	1.247,40
II	PROFESSOR I	20	250	623,70
III	PROFESSOR II	40	110	1.897,50
III	PROFESSOR II	20	150	948,75
			700	

ANEXO III
AS FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	CARGOS	PADRÃO	VCTO PADRÃO R\$
15	MÉDICO - PSF	FG - 1	1.518,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG - 2	1.012,00
30	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	FG - 3	759,00
30	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG - 4	506,00
30	CHEFE DE SEÇÃO	FG - 5	253,00

ANEXO IV
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE ATUARIAL	A	B	C	D	E	F	G
GRAUS DOS COEFICIENTES	I - 0,02	VI - 0,12	XI - 0,22	XVI - 0,32	XXI - 0,42	XXVI - 0,52	XXXI - 0,62
	II - 0,04	VII - 0,14	XII - 0,24	XVII - 0,35	XXII - 0,44	XXVII - 0,54	XXXII - 0,64
	III - 0,06	VIII - 0,16	XIII - 0,26	XVIII - 0,36	XXIII - 0,46	XXVIII - 0,56	XXXIII - 0,66
	IV - 0,08	IX - 0,18	XIV - 0,28	XIX - 0,38	XIV - 0,48	XXIX - 0,58	XXXIV - 0,68
	V - 0,10	XX - 0,20	XV - 0,30	XX - 0,40	XXV - 0,50	XXX - 0,60	XXXV - 0,70

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCOT PADRÃO R\$
401-NS	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	2	695,75
402-NS	DESENHISTA	40	1	885,50
403-NS	INSTRUTOR DESPORTIVO	40	1	632,50
404-NS	MONITOR DE CRECHE	40	4	885,50
405-NS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	5	1.644,50
406-NS	AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE	40	1	1.644,50
407-NS	AGENTE DE TRIBUTOS	40	1	1.644,50
			15	

ANEXO VI
QUADRO COM O REENQUADRAMENTO DOS CARGOS
PÚBLICOS DE SORRISO

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Elementar

Referência	CARGOS NOVOS	CARGOS ANTIGOS
101-NE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-X-
102-NE	MERENDEIRA	-X-
103-NE	ZELADORA	-X-

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Auxiliar

Referência	CARGOS NOVOS	CARGOS ANTIGOS
121-NA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-X-
122-NA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-X-
123-NA	CARPINTEIRO	-X-
124-NA	ELETRECISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	-X-
125-NA	AUXILIAR ELETRECISTA AUTOMOTIVO	
126-NA	ELETRECISTA AUTOMOTIVO	Eletrecista de automovel
127-NA	GUARDA DE ENDEMIAS	-X-
128-NA	AUXILIAR DE MECANICO	Mecanico
129-NA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	-X-
130-NA	SOLDADOR	-X-
131-NA	MOTORISTA - NIVEL I	Motorista
132-NA	MOTORISTA - NIVEL II	-X-
133-NA	MOTORISTA - NIVEL III	-X-
134-NA	MOTORISTA - NIVEL IV	-X-
135-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL I	Operador de máquinas I
136-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL II	Operador de máquinas II
137-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL III	-X-
138-NA	PEDREIRO	-X-
139-NA	VIGIA	-X-

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Médio

Referência	CARGOS	CARGOS ANTIGOS
201-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	-X-
202-NM	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	-X-
203-NM	FISCAL DE OBRAS	-X-
204-NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-X-
205-NM	TÉCNICO AGRÍCOLA	-X-
206-NM	TÉCNICO EM RAO X	-X-
207-NM	FISCAL SANITÁRIO	-X-
208-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	-X-
209-NM	AGENTE DE TRANSITO	-X-
210-NM	TELEFONISTA	-X-
211-NM	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	-X-

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior

Referência	CARGOS	CARGOS ANTIGOS
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	-X-
302-NS	ARQUITETO	-X-
303-NS	ECONOMISTA	-X-
304-NS	ENFERMEIRO	-X-
305-NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-X-
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	-X-
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	-X-
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	-X-
309-NS	FISIOTERAPEUTA	-X-
310-NS	FISIOTERAPEUTA	-X-
311-NS	FONOAUDIÓLOGA	-X-
312-NS	FONOAUDIÓLOGA	-X-
313-NS	JORNALISTA	-X-
314-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-X-
315-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-X-
316-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-X-
317-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	-X-
318-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	-X-
319-NS	MÉDICO PSF	Médico G.O. - Pediatra - Ortopedista
320-NS	NUTRICIONISTA	Médico Clínico Geral
321-NS	ODONTÓLOGO	-X-
322-NS	ODONTÓLOGO	-X-
323-NS	PSICÓLOGO	-X-
324-NS	PSICÓLOGO	-X-



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2005.

DATA: 07 DE JUNHO DE 2005.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, II, VI E VII E ACRESCE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR SANTINHO SALERNO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Altera o anexo I, II, VI e VII, da Lei Complementar n.º 011/2003 de 12 de novembro de 2003, Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Sorriso.

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior constam nos anexos destacados, cujas cópias fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica acrescido o Parágrafo Segundo ao Art. 60 da Lei Complementar n.º 011/05, que terá a seguinte redação:

§ 2º - Aos médicos em efetivo exercício na rede municipal que realizarem serviços em caráter de plantão, nos locais previamente designados pela administração, será assegurado o acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor básico da hora trabalhada."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, constantes da Lei 011/2003 e especialmente a Lei 1.211/2004, na sua totalidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 07 de Junho de 2005.

Santinho Salerno
Presidente

DATA: 06 JUN. 2005

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/05 DE 3 DE JUNHO DE 2.005.

ALTERA O ANEXO I, II, VI E VII E ACRESCE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Altera o anexo I, II, VI e VII, da Lei Complementar n.º 011/2003 de 12 de novembro de 2003, Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de Sorriso.

Art. 2º - As alterações referidas no artigo anterior constam nos anexos destacados, cujas cópias fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica acrescido o Parágrafo Segundo ao Art. 60 da Lei Complementar n.º 011/05, que terá a seguinte redação:

“...
§ 2º - Aos médicos em efetivo exercício na rede municipal que realizarem serviços em caráter de plantão, nos locais previamente designados pela administração, será assegurado o acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor básico da hora trabalhada.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, constantes da Lei 011/2003 e especialmente a Lei 1.211/2004, na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 3 de Junho de 2.005.

Dilceu Rossato
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O município de Sorriso vem apresentando uma taxa expressiva de crescimento, sendo destaque regional e nacional.

O aumento da população, a diversidade dos negócios, a perspectiva de melhoria de qualidade de vida na busca do bem estar social, projetam necessidades de obras e de serviços públicos, progressivamente mais numerosos e de maior complexidade.

A complexidade, a dinâmica e a adequação das peças que compõe a máquina administrativa do município evoluem, segundo as necessidades e também na perspectiva de uma visão sensata e realista do administrador.

Desde o início da nossa gestão, evidenciamos a proposta de construir uma nova história. A nosso juízo, essa construção passa, constantemente, por uma adequação objetiva, transparente que atenda à otimização dos serviços públicos oferecidos à população.

A composição organizada das diferentes funções e cargos da atividade pública é peça fundamental para alcançarmos a otimização pretendida.

Diante disso, apresentamos algumas adequações funcionais que promovem cargos e salários e que tentam equacionar, no nosso entendimento, algumas diferenças e que, acertadas, motivarão os resultados que a sociedade pretende, agregando, com certeza, satisfação aos servidores e melhores resultados dos serviços.

Nessa perspectiva apresentamos inovações ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais, visando a obter um desempenho ainda mais eficiente.

Relacionados à área de obras e de serviços, na Categoria Funcional Nível auxiliar, inseridos no Anexo I, propusemos a extinção dos cargos de Eletricista de Automóvel, de Mecânico, de Motorista, de Operadores de Máquinas I, de Operadores de Máquinas II e de Operador de Trator de Pneus. Transformamos ou criamos os cargos de Auxiliar Eletricista Automotivo, Eletricista Automotivo, Auxiliar de Mecânico, Mecânico Máquinas Pesadas, Soldador, Motorista Nível I, Motorista Nível II, Motorista Nível III, Motorista Nível IV, Operador de Máquinas Nível I, Operador de Máquinas Nível II, Operador de Máquinas Nível III e de Vigia.

A insuficiência de pessoal existente, bem como a defasagem dos valores salariais praticados, inibem o servidor a um trabalho mais eficaz. Precisamos experimentar uma diversificação desses cargos, propondo, a cada um, valores que fortalecem o poder aquisitivo a fim de incentivar uma eficácia maior.

Inexiste no âmbito da administração o cargo de vigia, de direito. Todavia a atividade, de fato, é concreta. Inúmeros bens públicos estão a exigir uma vigilância continuada e também orientada. Neste sentido pretende-se reduzir a terceirização, otimizando os ganhos, através da retomada, parcial, dos serviços de vigilância própria. Inicialmente, propomos vinte (20) vagas para iniciar o processo.

Ainda no anexo I, Categoria Funcional Nível Superior, área da saúde, enfrentamos diversas dificuldades para ajustar o funcionamento do quadro de médicos em razão da especialidade, da carga horária e de sua disponibilidade, diante da abertura de novas frentes e de novos serviços. Assim, apresentamos a extinção dos cargos de Médico – GO, Médico-Pediatra, Médico Ortopedista. Ajustamos a carga horária semanal do Médico Clínico geral, com alternativas de 40 h, 20 h e 10 horas semanais. Criamos o cargo de Médico-Especialista, com as alternativas de 40 h e 20 horas semanais e a de Médico PSF, com alternativa única de 40 h, agregando ao salário o incentivo que já era dado na prática.

Entendemos que, com essa adequação poderemos solucionar as divergências de horário e de vencimentos que estavam estabelecidas e que, continuamente, geravam conflitos desnecessários ao bom andamento dos serviços.

Quanto aos plantões médicos disponibilizados no Centro de Especialidades e nos Postos de Saúde poderão ser atendidos, normalmente, com o pagamento aos profissionais da rede, a um valor de 60% (sessenta por cento) de seu salário básico, respeitando-se o adicional noturno, previsto em lei, quando for o caso.

Também, no anexo I, na Categoria Funcional Nível Superior, diante do planejamento que fazemos nas diferentes Secretarias, onde os projetos que atendem à área social, da educação e da saúde, particularmente, requerem atendimento e orientações especiais, acrescentamos vagas aos cargos de Assistente Social, mais nove vagas; totalizando, 12; de nutricionista, mais duas vagas; totalizando, 04 e de Psicólogo 40 horas, acrescentamos cinco; totalizando seis vagas. Estes profissionais estarão atuando diretamente nas áreas referidas, com atenção especial às crianças, aos adolescentes, aos estudantes em geral, cujo universo, neste ano letivo, ultrapassa os 12.000 estudantes.

No anexo II, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Superior de Provimento Comissionado – DAS – entendemos que as diferenças existentes, em termos de valores, entre Diretor de Departamento – DAS III, Coordenador de Departamento – DAS V, e Chefe de Seção - DAS VII, há uma distância expressiva de valores.

Assim, entendemos incluir, na situação intermediária, um cargo com responsabilidade e competência, também intermediária que são, Supervisor de Departamento, 40 horas; Assessor de Departamento, 40 horas e Chefe de Divisão, 40 horas.

Os números que ora se apresentam são o reflexo dessa análise comparativa e quer, com responsabilidade e bom senso, iniciar um ajuste de vencimentos, segundo as dificuldades e o comprometimento que a função impõe.

A análise do impacto financeiro na folha de pagamento não oferece qualquer risco, visto que os valores apresentados são atualizados aos vencimentos desta data.

Assim, propomos este projeto na certeza de estarmos buscando o melhor para a otimização de nossos serviços.

Para tanto é indispensável, a compreensão e o apoio dos Senhores Vereadores, ao que invocamos aprovação, neste momento, a bem do interesse público.

É o projeto.



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Elementar

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO R\$
101-NE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	200	569,25
102-NE	MERENDEIRA	40	50	569,25
103-NE	ZELADORA	40	100	569,25
			350	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Auxiliar

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO R\$
121-NA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	40	632,50
122-NA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	30	733,70
123-NA	CARPINTEIRO	40	3	632,50
124-NA	ELETRECISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	40	2	632,50
125-NA	AUXILIAR ELETRECISTA AUTOMOTIVO	40	2	800,00
126-NA	ELETRECISTA AUTOMOTIVO	40	2	1.200,00
127-NA	GUARDA DE ENDEMIAS	40	20	506,00
128-NA	AUXILIAR DE MECANICO	40	5	800,00
129-NA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	40	2	1.200,00
130-NA	SOLDADOR	40	2	1.200,00
131-NA	MOTORISTA - NIVEL I	40	60	800,00
132-NA	MOTORISTA - NIVEL II	40	40	1.000,00
133-NA	MOTORISTA - NIVEL III	40	5	1.200,00
134-NA	MOTORISTA - NIVEL IV	40	1	1.500,00
135-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL I	40	12	800,00
136-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL II	40	15	1.200,00
137-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL III	40	2	1.500,00
138-NA	PEDREIRO	40	2	695,75
139-NA	VIGIA	40	20	600,00
			265	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Médio

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
201-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	15	1.265,00
202-NM	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	40	6	948,75
203-NM	FISCAL DE OBRAS	40	3	948,75
204-NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	25	948,75
205-NM	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	3	948,75
206-NM	TÉCNICO EM RAO X	40	2	948,75
207-NM	FISCAL SANITÁRIO	40	3	885,50
208-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	40	40	885,50
209-NM	AGENTE DE TRANSITO	40	8	632,50
210-NM	TELEFONISTA	40	3	733,70
211-NM	AUX.CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	40	15	569,25
			123	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	12	2.213,75
302-NS	ARQUITETO	40	1	2.213,75
303-NS	ECONOMISTA	40	1	2.213,75
304-NS	ENFERMEIRO	40	22	2.213,75
305-NS	ENGENHEIRO AGRONOMO	40	1	2.213,75
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	40	3	2.213,75
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	1	2.213,75
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	40	2	2.213,75
309-NS	FISIOTERAPEUTA	40	1	2.213,75
310-NS	FISIOTERAPEUTA	20	2	1.107,15
311-NS	FONOAUDIÓLOGA	40	1	2.213,75
312-NS	FONOAUDIÓLOGA	20	1	1.107,15
313-NS	JORNALISTA	40	1	2.213,75
314-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	40	15	5.717,80
315-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	20	10	2.858,90
316-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	10	5	1.429,45
317-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	40	5	5.717,80
318-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	20	8	2.858,90
319-NS	MEDICO PSF	40	18	7.235,80
320-NS	NUTRICIONISTA	40	6	2.213,75
321-NS	ODONTÓLOGO	40	12	2.213,75
322-NS	ODONTÓLOGO	20	8	1.106,88
323-NS	PSICÓLOGO	40	6	2.213,75
324-NS	PSICÓLOGO	20	2	1.106,88
			144	

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
 ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE PROVIMENTO COMISSIONADO
 DAS

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referência	CARGOS	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
DAS-I	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE PLANEJ. E FAZENDA	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBL.	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE TRANSPORTES	1	5.000,00
DAS-I	SEC.MUNIC. DE IND. COM. E TURISMO	1	5.000,00
DAS-II	ASSESSOR JURÍDICO	4	3.757,05
DAS-III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15	2.795,65
DAS-IV	ASSESSOR DE GABINETE	1	2.530,00
DAS-IV	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	2.530,00
DAS-IV	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	2.530,00
DAS-V	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO	5	2.350,00
DAS-V	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	30	2.201,10
DAS-V	COORDENADOR JURIDICO DO PROCON	1	2.201,10
DAS-VI	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	1	2.201,10
DAS-VII	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	5	1.850,00
DAS-VIII	CHEFE DE DEPARTAMENTO	30	1.771,00
DAS-VIII	CHEFE DE DIVISÃO	10	1.350,00
DAS-VIII	CHEFE DE SEÇÃO	30	1.125,85
DAS-VIII	AGENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	1	885,50
DAS-IX	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	1	885,50
DAS-X	AGENTE DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR	1	885,50
DAS-XI	AGENTE DE APOIO ADMINISTR. PROCON	1	885,50
DAS-XII	MONITOR DE PROGRAMAS 40 horas	30	885,50
DAS-XIII	MONITOR DE SERVIÇOS 40 horas	10	885,50
DAS-XIV	INSTRUTOR DE CURSOS 30 horas	5	664,13
DAS-XV	MONITOR DE ÁREA 20 horas	20	442,75
DAS-XVI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	120	600,00
		333	

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referência	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO
I	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	40	20	1.012,00
I	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	20	60	506,00
II	PROFESSOR I	40	110	1.247,40
II	PROFESSOR I	20	250	623,70
III	PROFESSOR II	40	110	1.897,50
III	PROFESSOR II	20	150	948,75
			700	

[Handwritten signature]

VAGAS	CARGOS	PADRÃO	VCTO PADRÃO R\$
15	MÉDICO - PSF	FG - 1	1.518,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG - 2	1.012,00
30	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	FG - 3	759,00
30	CHEFE DE DEPARTAMENTO	FG - 4	506,00
30	CHEFE DE SEÇÃO	FG - 5	253,00

ANEXO III
 AS FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO IV
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS COEFICIENTES DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE ATUARIAL	A	B	C	D	E	F	G
GRAUS DOS COEFICIENTES	I - 0,02	VI - 0,12	XI - 0,22	XVI - 0,32	XXI 0,42	XXVI 0,52	XXXI - 0,62
	II - 0,04	VII - 0,14	XII - 0,24	XVII - 0,35	XXII - 0,44	XXVII - 0,54	XXXII - 0,64
	III - 0,06	VIII - 0,16	XIII - 0,26	XVIII - 0,36	XXIII - 0,46	XXVIII - 0,56	XXIII 0,66
	IV - 0,08	IX - 0,18	XIV - 0,28	XIX - 0,38	XIV - 0,48	XXIX - 0,58	XXXIV - 0,68
	V - 0,10	XX - 0,20	XV 0,30	XX 0,40	XXV - 0,50	XXX - 0,60	XXXV 0,70

3.

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Referencia	CARGOS	Horas seman.	TOTAL VAGAS	VCTO PADRÃO R\$
401-NS	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	2	695,75
402-NS	DESENHISTA	40	1	885,50
403-NS	INSTRUTOR DESPORTIVO	40	1	632,50
404-NS	MONITOR DE CRECHE	40	4	885,50
405-NS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	5	1.644,50
406-NS	AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE	40	1	1.644,50
407-NS	AGENTE DE TRIBUTOS	40	1	1.644,50
			15	

19

ANEXO VI
QUADRO COM O REENQUADRAMENTO DOS CARGOS
PÚBLICOS DE SORRISO

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Elementar

Referência	CARGOS NOVOS	CARGOS ANTIGOS
101-NE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-X-
102-NE	MERENDEIRA	-X-
103-NE	ZELADORA	-X-

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Auxiliar

Referência	CARGOS NOVOS	CARGOS ANTIGOS
121-NA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-X-
122-NA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-X-
123-NA	CARPINTEIRO	-X-
124-NA	ELETRECISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	-X-
125-NA	AUXILIAR ELETRECISTA AUTOMOTIVO	
126-NA	ELETRECISTA AUTOMOTIVO	Eletrecista de automovel
127-NA	GUARDA DE ENDEMIAS	-X-
128-NA	AUXILIAR DE MECANICO	Mecanico
129-NA	MECANICO MAQUINAS PESADAS	-X-
130-NA	SOLDADOR	-X-
131-NA	MOTORISTA - NIVEL I	Motorista
132-NA	MOTORISTA - NIVEL II	-X-
133-NA	MOTORISTA - NIVEL III	-X-
134-NA	MOTORISTA - NIVEL IV	-X-
135-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL I	Operador de máquinas I
136-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL II	Operador de máquinas II
137-NA	OPERADOR DE MAQUINAS NIVEL III	-X-
138-NA	PEDREIRO	-X-
139-NA	VIGIA	-X-

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Médio

Referência	CARGOS	CARGOS ANTIGOS
201-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	-X-
202-NM	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	-X-
203-NM	FISCAL DE OBRAS	-X-
204-NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-X-
205-NM	TÉCNICO AGRÍCOLA	-X-
206-NM	TÉCNICO EM RAIO X	-X-
207-NM	FISCAL SANITÁRIO	-X-
208-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	-X-
209-NM	AGENTE DE TRANSITO	-X-
210-NM	TELEFONISTA	-X-
211-NM	AUX.CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	-X-

CATEGORIA FUNCIONAL - Nível Superior

Referência	CARGOS	CARGOS ANTIGOS
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	-X-
302-NS	ARQUITETO	-X-
303-NS	ECONOMISTA	-X-
304-NS	ENFERMEIRO	-X-
305-NS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	-X-
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	-X-
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	-X-
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	-X-
309-NS	FISIOTERAPEUTA	-X-
310-NS	FISIOTERAPEUTA	-X-
311-NS	FONOAUDIÓLOGA	-X-
312-NS	FONOAUDIÓLOGA	-X-
313-NS	JORNALISTA	-X-
314-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-X-
315-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-X-
316-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	-X-
317-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	-X-
318-NS	MÉDICO ESPECIALISTA	
319-NS	MÉDICO PSF	Médico G.O - Pediatra - Ortopedista
320-NS	NUTRICIONISTA	Médico Clínico Geral
321-NS	ODONTÓLOGO	-X-
322-NS	ODONTÓLOGO	-X-
323-NS	PSICÓLOGO	-X-
324-NS	PSICÓLOGO	-X-

Cargos Criados ou Modificados.
Projeto de Lei Complementar 005/2005.

Referência	Cargo	Vagas	Horas	Vencimento
125 - NA	Auxiliar Eletricista Automotivo	02	40 h	R\$. 800,00
126 - NA	Eletricista Automotivo	01	40 h	R\$. 1.200,00
128 - NA	Auxiliar de Mecânico	05	40 h	R\$. 800,00
129 - NA	Mecânico Máquinas Pesadas	02	40 h	R\$. 1.200,00
130 - NA	Soldador	02	40 h	R\$. 1.200,00
131 - NA	Motorista – Nível I	60	40 h	R\$. 800,00
132 - NA	Motorista – Nível II	40	40 h	R\$. 1.000,00
133 - NA	Motorista – Nível III	05	40 h	R\$. 1.200,00
134 - NA	Motorista Nível IV.	01	40 h	R\$. 1.500,00
135 - NA	Operador de Máquinas Nível I	10	40 h	R\$. 800,00
136 - NA	Operador de Máquinas Nível II	20	40 h	R\$. 1.200,00
137 - NA	Operador de máquinas Nível III	02	40 h	R\$. 1.500,00
139 - NA	Vigia	20	40 h	R\$. 600,00
314 - NS	Médico Clínico Geral	15	40h	R\$. 5.717,80
315 - NS	Médico Clínico Geral	10	20 h	R\$. 2.858,90
316 - NS	Médico Clínico Geral	05	10 h	R\$. 1.429,45
317 - NS	Médico Especialista	05	40 h	R\$. 5.717,80
318 - NS	Médico Especialista	05	20 h	R\$. 2.858,90
319 - NS	Médico PSF	15	40 h	R\$. 7.235,80

28

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CARGO: Auxiliar Eletricista Automotivo. **Referência:** 125 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 800,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Executar todos os serviços ligados à eletricidade automotiva, de interesse do Município. Outros a estes correlatos.

- b) Analíticas;

Executar os serviços no setor elétrico dos automóveis, caminhonetes, caminhões, máquinas, máquinas pesadas e outras e que sejam determinadas pelos superiores. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a limpeza, organização e apresentação do local de trabalho; atender as pessoas que se dirigem ao local, prestando, eventualmente, informações solicitadas com o devido zelo e encaminhar para o adequado atendimento. Executar serviços na sua área conforme determinação superior, zelando pelo bem público, sempre for fazer reparos, a fim de que os bens possam ser utilizados adequadamente nas atividades diárias. Executar as atividades compatíveis com as especificadas, ou afins ou que sejam necessárias ao bom e fiel desempenho dos serviços públicos pertinentes.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Eletricista Automotivo. Referência: 126 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.200,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.**
- b) Instrução: Ensino Básico.**

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.**
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.**

Atribuições:

- a) Sintéticas: Coordenar, executar e orientar todos os serviços ligados à eletricidade automotiva, de interesse do Município. Outros a estes correlatos.**

b) Analíticas:

Coordenar, orientar, definir e executar os serviços no setor elétrico dos automóveis, caminhonetes, caminhões, máquinas, máquinas pesadas e outras e que sejam determinadas pelos superiores. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a limpeza, organização e apresentação do local de trabalho; atender as pessoas que se dirigem ao local, prestando, eventualmente, informações solicitadas com o devido zelo e encaminhar para o adequado atendimento. Executar serviços na sua área conforme determinação superior, zelando pelo bem público, sempre for fazer reparos, a fim de que os bens possam ser utilizados adequadamente nas atividades diárias. Executar as atividades compatíveis com as especificadas, ou afins ou que sejam necessárias ao bom e fiel desempenho dos serviços públicos pertinentes. Orientar na escolha de modalidade de serviços, qualidade das peças e acessórios a serem utilizados, revisar e supervisionar serviços efetuados ou a serem efetuados.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CARGO: Auxiliar Mecânico. Referência: 128 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 800,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Reparar peças, substituir as defeituosas e desgastadas, fazer vistoria e serviços de mecânica em geral, sistemas hidráulicos, ar comprimido e outros referentes aos veículos, máquinas, equipamentos, motores dos bens automotivos do Município.

- b) Analíticas:

Reparar, substituir, consertar, ajustar peças mecânicas, executar os serviços no setor, dos automóveis, caminhonetes, caminhões, máquinas, máquinas pesadas e outras e que sejam determinadas pelos superiores. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a limpeza, organização e apresentação do local de trabalho; atender as pessoas que se dirigem ao local, prestando, eventualmente, informações solicitadas com o devido zelo e encaminhar para o adequado atendimento. Executar serviços na sua área conforme determinação superior, zelando pelo bem público, sempre for fazer reparos, a fim de que os bens possam ser utilizados adequadamente nas atividades diárias. Executar as atividades compatíveis com as especificadas, ou afins ou que sejam necessárias ao bom e fiel desempenho dos serviços públicos pertinentes.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Mecânico Máquinas Pesadas. Referência: 129 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.200,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, montagem e desmontagem de máquinas e equipamentos de médio e grande porte.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Reparar peças, substituir as defeituosas e desgastadas, fazer vistoria e serviços de mecânica em geral, sistemas hidráulicos, ar comprimido e outros referentes aos veículos, máquinas, equipamentos, motores dos bens automotivos do Município, particularmente de máquinas e equipamentos considerados de médio e grande porte.

b) Analíticas:

Reparar, substituir, consertar, ajustar peças mecânicas, executar os serviços no setor, dos automóveis, caminhonetes, caminhões, máquinas, máquinas pesadas e outras e que sejam determinadas pelos superiores. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a limpeza, organização e apresentação do local de trabalho; atender as pessoas que se dirigem ao local, prestando, eventualmente, informações solicitadas com o devido zelo e encaminhar para o adequado atendimento. Executar serviços na sua área conforme determinação superior, zelando pelo bem público, sempre for fazer reparos, a fim de que os bens possam ser utilizados adequadamente nas atividades diárias. Executar as atividades compatíveis com as especificadas, ou afins ou que sejam necessárias ao bom e fiel desempenho dos serviços públicos pertinentes.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Soldador.

Referência: 130 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.200,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, máscaras e equipamento de segurança especial.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Realizar serviços em geral de solda elétrica, solda a oxigênio e outras similares, inclusive de alta a precisão. Reparar peças, substituir as defeituosas e desgastadas, fazer vistoria e serviços de solda em geral, sistemas automotivos em geral, e outros referentes aos veículos, máquinas, equipamentos, motores dos bens automotivos do Município, particularmente de máquinas e equipamentos considerados de médio e grande porte.

- b) Analíticas:

Soldar, reparar, substituir, consertar, ajustar peças mecânicas, executar os serviços no setor, dos automóveis, caminhonetes, caminhões, máquinas, máquinas pesadas e outras e que sejam determinadas pelos superiores. Primar pela ordem no local de trabalho, mantendo a limpeza, organização e apresentação do local de trabalho; atender as pessoas que se dirigem ao local, prestando, eventualmente, informações solicitadas com o devido zelo e encaminhar para o adequado atendimento. Executar serviços na sua área conforme determinação superior, zelando pelo bem público, sempre for fazer reparos, a fim de que os bens possam ser utilizados adequadamente nas atividades diárias. Executar as atividades compatíveis com as especificadas, ou afins ou que sejam necessárias ao bom e fiel desempenho dos serviços públicos pertinentes.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

19-

CARGO: Motorista – Nível I.

Referência: 131 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 800,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e utilização de veículos automotivos.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho e conservação dos veículos automotores: automóveis, kombis, caminhonetes de pequeno porte em geral.

- b) Analíticas:

Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho dos veículos automotivos do Município, destinados ao transporte de cargas diversas e, eventualmente, de pessoas. Auxiliar na boa e correta organização das cargas, disposição dos produtos e bens transportadas, do conforto das pessoas, eventualmente conduzidas,. Atentar para a correta manutenção do veículo em uso, desde a preparação para a partida, o desempenho durante o percurso, o estacionamento. Encaminhar o veículo para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da tarefa de transporte que lhe for confiada, recebendo, conduzindo e entregando convenientemente. Eventualmente auxiliar na carga e descarga e depósito do bem transportado. Zelar e fazer os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar serviços afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Motorista – Nível II.

Referência: 132 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.000,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e utilização de veículos automotivos.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho e conservação dos veículos automotores: caminhões, ônibus, veículos de médio porte em geral.

- b) Analíticas:

Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho dos veículos automotivos do Município, destinados ao transporte de cargas diversas e, eventualmente, de pessoas. Auxiliar na boa e correta organização das cargas, disposição dos produtos e bens transportadas, do conforto das pessoas, eventualmente conduzidas,. Atentar para a correta manutenção do veículo em uso, desde a preparação para a partida, o desempenho durante o percurso, o estacionamento. Encaminhar o veículo para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da tarefa de transporte que lhe for confiada, recebendo, conduzindo e entregando convenientemente. Eventualmente auxiliar na carga e descarga e depósito do bem transportado. Zelar e fazer os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar serviços afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Motorista – Nível III.

Referência: 133 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.200,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e utilização de veículos automotivos.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho e conservação dos veículos automotores: caminhões coletores de lixo em geral.

- b) Analíticas:

Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho dos veículos automotivos do Município, destinados ao transporte de cargas diversas e, eventualmente, de pessoas. Auxiliar na boa e correta organização das cargas, disposição dos produtos e bens transportadas, do conforto das pessoas, eventualmente conduzidas,. Atentar para a correta manutenção do veículo em uso, desde a preparação para a partida, o desempenho durante o percurso, o estacionamento. Encaminhar o veículo para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da tarefa de transporte que lhe for confiada, recebendo, conduzindo e entregando convenientemente. Eventualmente auxiliar na carga e descarga e depósito do bem transportado. Zelar e fazer os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar serviços afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Motorista – Nível IV.

Referência: 134 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.500,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança especial e utilização de veículos automotivos.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho e conservação dos veículos automotores: caminhões com cargas tóxicas, combustíveis, lubrificantes e outras especiais. Habilitação E.

- b) Analíticas:

Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho dos veículos automotivos do Município, destinados ao transporte de cargas diversas. Auxiliar na boa e correta organização das cargas, disposição dos produtos e bens transportadas, do conforto das pessoas, eventualmente conduzidas, Atentar para a correta manutenção do veículo em uso, desde a preparação para a partida, o desempenho durante o percurso, o estacionamento. Encaminhar o veículo para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da tarefa de transporte que lhe for confiada, recebendo, conduzindo e entregando convenientemente. Eventualmente auxiliar na carga e descarga e depósito do bem transportado. Zelar e fazer os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar serviços afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Operador de Máquinas – Nível I. **Referência:** 135 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 800,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
 - b) Instrução: Ensino Básico e conhecimento necessário para o bom desempenho das tarefas, com prática em operar máquinas pesadas de pequeno porte: trator de pneus, máquinas agrícolas e outras.
- Carteira de Habilitação: B,C,D,ou E.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança especial e utilização de máquinas e equipamentos conforme as condições.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Operar máquinas pesadas de pequeno porte: trator de pneus, máquinas agrícolas e outras.

b) Analíticas:

Operar máquinas pesadas de pequeno porte e máquinas agrícolas. Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho das máquinas e equipamentos do Município, destinados à realização de obras e serviços públicos diversos. Auxiliar na boa e correta organização da operação, disposição dos equipamentos, qualidade dos serviços, aproveitamento do tempo de uso da máquina e equipamento. Atentar para a correta manutenção da máquina e equipamento em uso, desde a preparação para início, o desempenho durante o percurso, o estacionamento., a guarda e vigilância da máquina e do equipamento. Encaminhar para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando ao superior ou encarregado, a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da execução da tarefa que lhe for confiada, recebendo orientações, conduzindo o equipamento e realizando, convenientemente os serviços. Eventualmente auxiliar no deslocamento de materiais que ajudam ou contribuem para a realização da tarefa. Zelar e realizar os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar tarefas afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Operador de Máquinas – Nível II. **Referência:** 136 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.200,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico e conhecimento necessário para o bom desempenho das tarefas, com prática em operar máquinas pesadas de médio e grande porte: retro-escavadeira, pá carregadeira, patrolas e outras. Carteira de Habilitação: B,C,D, ou E.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança especial e utilização de máquinas e equipamentos conforme as condições.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Operar máquinas pesadas de médio e grande porte: retro-escavadeira, pá carregadeira, patrolas e outras.

b) Analíticas:

Operar máquinas pesadas de médio e grande porte. Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho das máquinas e equipamentos do Município, destinados à realização de obras e serviços públicos diversos. Auxiliar na boa e correta organização da operação, disposição dos equipamentos, qualidade dos serviços, aproveitamento do tempo de uso da máquina e equipamento. Atentar para a correta manutenção da máquina e equipamento em uso, desde a preparação para início, o desempenho durante o percurso, o estacionamento, a guarda e vigilância da máquina e do equipamento. Encaminhar para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando ao superior ou encarregado, a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da execução da tarefa que lhe for confiada, recebendo orientações, conduzindo o equipamento e realizando, convenientemente os serviços. Eventualmente auxiliar no deslocamento de materiais que ajudam ou contribuem para a realização da tarefa. Zelar e realizar os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar tarefas afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Operador de Máquinas – Nível III. **Referência:** 137 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 1.500,00.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Básico e conhecimento necessário para o bom desempenho das tarefas, com prática em operar máquinas pesadas de médio e grande porte: trator de esteiras. Carteira de Habilitação: B,C,D ou E.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança especial e utilização de máquinas e equipamentos conforme as condições.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Operar máquinas pesadas de médio e grande porte: trator de esteiras.

b) Analíticas:

Operar máquinas pesadas de médio e grande porte: trator de esteiras. Dirigir, conduzir e zelar pelo bom desempenho das máquinas e equipamentos do Município, destinados à realização de obras e serviços públicos diversos. Auxiliar na boa e correta organização da operação, disposição dos equipamentos, qualidade dos serviços, aproveitamento do tempo de uso da máquina e equipamento. Atentar para a correta manutenção da máquina e equipamento em uso, desde a preparação para início, o desempenho durante o percurso, o estacionamento, a guarda e vigilância da máquina e do equipamento. Encaminhar para a manutenção, quando constatar qualquer deficiência, comunicando ao superior ou encarregado, a situação ou o ocorrido. Encarregar-se e responsabilizar-se pelo fiel e correto cumprimento da execução da tarefa que lhe for confiada, recebendo orientações, conduzindo o equipamento e realizando, convenientemente os serviços. Eventualmente auxiliar no deslocamento de materiais que ajudam ou contribuem para a realização da tarefa. Zelar e realizar os primeiros cuidados com o veículo: abastecimento, lavagem, lubrificação, verificação dos componentes em geral. Executar tarefas afins que permitam o bom e fiel cumprimento do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CARGO: Vigia. —

Referência: 139 – NA.

Categoria funcional: Auxiliar.

Vencimento Padrão: R\$. 600,00.

Requisitos para provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Básico e conhecimento necessário para o bom desempenho das tarefas de vigilância, atenção à ordem e organização do local vigiado.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança especial, quando designado. Cuidados com a segurança em geral.

Atribuições:

a) Sintéticas: Vigiar, zelar, cuidar, controlar o ambiente geral do local em que está designado, dando atenção às pessoas que eventualmente chegarem no local.

b) b) Analíticas:

Vigiar, zelar, cuidar o ambiente público; informar eventuais anormalidades. Manter portas e janelas fechadas, conforme os horários ou abertas, se for o caso. Atentar para as lâmpadas acesas ou não, registros de água, aparelhos de ar condicionado, ligados ou não e, conforme orientação, outros aparelhos. Manter-se atento, vigilante, observando a circulação eventual de estranhos, levando as informações de anormalidades imediatamente a quem de direito. Zelar e vigiar pela correta preservação do bem público confiado a sua vigilância.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Médico Clínico Geral –

Referência: 314 – NS.

Categoria funcional: Nível Superior.

Vencimento Padrão: R\$.5.717,80.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: 3º. Grau Completo, Nível Superior e Registro próprio no CRM – Conselho Regional de Medicina.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e proteção especial, quando designado

Atribuições:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica e ambulatorial. Fazer inspeção de saúde a postulantes a cargo público e a servidores municipais.
- b) Analíticas:
Atender consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, centros especiais, hospitais, unidades de saúde diversas; efetuar exames médicos em escolares e pré escolares. Examinar servidores públicos municipais para os diversos fins funcionais. Preencher e assinar laudos de exames médicos e de verificações médicas. Fazer diagnóstico e indicar a terapia adequada. Prescreve regimes dietéticos, exames laboratoriais. Atender a população de forma geral, diagnosticando enfermidades, medicando ou encaminhando a setores especializados. Atender emergências e prestar socorro. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos; anotar, registrar os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente ao setor de atuação. Planejar, organizar, executar e avaliar tarefas compatíveis com as que o cargo prevê, observando as particularidades do Município, as orientações funcionais e as políticas de atendimento à saúde providas pelo Município. Zelar e atuar para o bom e qualificado desempenho do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Médico Clínico Geral –

Referência: 315 – NS.

Categoria funcional: Nível Superior.

Vencimento Padrão: R\$. 2.858,90.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: 3º. Grau Completo, Nível Superior e Registro próprio no CRM – Conselho Regional de Medicina.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e proteção especial, quando designado

Atribuições:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica e ambulatorial. Fazer inspeção de saúde a postulantes a cargo público e a servidores municipais.

- b) Analíticas:

Atender consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, centros especiais, hospitais, unidades de saúde diversas; efetuar exames médicos em escolares e pré escolares. Examinar servidores públicos municipais para os diversos fins funcionais. Preencher e assinar laudos de exames médicos e de verificações médicas. Fazer diagnóstico e indicar a terapia adequada. Prescreve regimes dietéticos, exames laboratoriais. Atender a população de forma geral, diagnosticando enfermidades, medicando ou encaminhando a setores especializados. Atender emergências e prestar socorro. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos; anotar, registrar os resultados obtidos. Ministras cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente ao setor de atuação. Planejar, organizar, executar e avaliar tarefas compatíveis com as que o cargo prevê, observando as particularidades do Município, as orientações funcionais e as políticas de atendimento à saúde providas pelo Município. Zelar e atuar para o bom e qualificado desempenho do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Médico Clínico Geral –

Referência: 316 – NS.

Categoria funcional: Nível Superior.

Vencimento Padrão: R\$. 1.429,45.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: 3º. Grau Completo, Nível Superior e Registro próprio no CRM – Conselho Regional de Medicina.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 10 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e proteção especial, quando designado

Atribuições:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica e ambulatorial. Fazer inspeção de saúde a postulantes a cargo público e a servidores municipais.
 - b) Analíticas:
Atender consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, centros especiais, hospitais, unidades de saúde diversas; efetuar exames médicos em escolares e pré escolares. Examinar servidores públicos municipais para os diversos fins funcionais. Preencher e assinar laudos de exames médicos e de verificações médicas. Fazer diagnóstico e indicar a terapia adequada. Prescreve regimes dietéticos, exames laboratoriais. Atender a população de forma geral, diagnosticando enfermidades, medicando ou encaminhando a setores especializados. Atender emergências e prestar socorro. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos; anotar, registrar os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente ao setor de atuação. Planejar, organizar, executar e avaliar tarefas compatíveis com as que o cargo prevê, observando as particularidades do Município, as orientações funcionais e as políticas de atendimento à saúde providas pelo Município. Zelar e atuar para o bom e qualificado desempenho do serviço público.
- X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CARGO: Médico Especialista –

Referência: 317 – NS.

Categoria funcional: Nível Superior.

Vencimento Padrão: R\$. 5.717,80.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: 3º. Grau Completo, Nível Superior e Registro próprio no CRM – Conselho Regional de Medicina.

Condições de Trabalho:

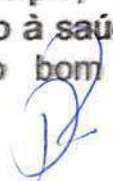
- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e proteção especial, quando designado

Atribuições:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica e ambulatorial dentro de sua especialidade, para o qual foi nomeado.
- b) Analíticas:

Atender, no âmbito de sua especialidade e afins, consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, centros especiais, hospitais, unidades de saúde diversas; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para os diversos fins funcionais. Preencher e assinar laudos de exames médicos e de verificações médicas. Fazer diagnóstico e indicar a terapia adequada. Prescreve regimes dietéticos, exames laboratoriais. Atender a população de forma geral, diagnosticando enfermidades, medicando ou encaminhando a setores especializados. Atender emergências e prestar socorro. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos; anotar, registrar os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente ao setor de atuação. Planejar, organizar, executar e avaliar tarefas compatíveis com as que o cargo prevê, observando as particularidades do Município, as orientações funcionais e as políticas de atendimento à saúde providas pelo Município. Zelar e atuar para o bom e qualificado desempenho do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Médico Especialista –

Referência: 318 – NS.

Categoria funcional: Nível Superior.

Vencimento Padrão: R\$. 2.858,90.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: 3º. Grau Completo, Nível Superior e Registro próprio no CRM – Conselho Regional de Medicina.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e proteção especial, quando designado

Atribuições:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica e ambulatorial dentro de sua especialidade, para o qual foi nomeado.
- b) Analíticas:

Atender, no âmbito de sua especialidade e afins, consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, centros especiais, hospitais, unidades de saúde diversas; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para os diversos fins funcionais. Preencher e assinar laudos de exames médicos e de verificações médicas. Fazer diagnóstico e indicar a terapia adequada. Prescreve regimes dietéticos, exames laboratoriais. Atender a população de forma geral, diagnosticando enfermidades, medicando ou encaminhando a setores especializados. Atender emergências e prestar socorro. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos; anotar, registrar os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente ao setor de atuação. Planejar, organizar, executar e avaliar tarefas compatíveis com as que o cargo prevê, observando as particularidades do Município, as orientações funcionais e as políticas de atendimento à saúde providas pelo Município. Zelar e atuar para o bom e qualificado desempenho do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



CARGO: Médico PSF.

–

Referência: 319 – NS.

Categoria funcional: Nível Superior.

Vencimento Padrão: R\$. 7.235,80.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos.
- b) Instrução: 3º. Grau Completo, Nível Superior e Registro próprio no CRM – Conselho Regional de Medicina. Preparação Orientada para o atendimento aos Programas Saúde Família.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito ao trabalho externo, diurno e noturno, atenção ao público e uso de uniforme, equipamento de segurança e proteção especial, quando designado.

Atribuições:

- a) Sintéticas: Prestar assistência médica, cirúrgica e ambulatorial dentro de sua especialidade, para o qual foi nomeado, nas Unidades dos Programas de Saúde Família – PSF.
- b) Analíticas:
Atender, consultando, orientando e executando, as ações dos Programas Saúde Família, observando as normas locais, dentro das políticas de saúde do Município que privilegiem o PSF. Podendo, também, suplementarmente, atender, no âmbito de sua especialidade e afins, consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde, centros especiais, hospitais, unidades de saúde diversas; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para os diversos fins funcionais. Preencher e assinar laudos de exames médicos e de verificações médicas. Fazer diagnóstico e indicar a terapia adequada. Prescreve regimes dietéticos, exames laboratoriais. Atender a população de forma geral, diagnosticando enfermidades, medicando ou encaminhando a setores especializados. Atender emergências e prestar socorro. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios.



Elaborar e emitir laudos médicos; anotar , registrar os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente ao setor de atuação. Planejar, organizar, executar e avaliar tarefas compatíveis com as que o cargo prevê, observando as particularidades do Município, as orientações funcionais e as políticas de atendimento à saúde providas pelo Município. Zelar e atuar para o bom e qualificado desempenho do serviço público.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.



PREFEITURA DA CIDADE DE SORRISO

LOTACIONOGRAMA EM

31.05.2005

QUADRO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO PCCV

SERVIDORES E MAGISTÉRIO

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Elementar

Referencia	CARGOS	Horas seman.	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS Folha	TOTAL	CARGOS VAGOS
					No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxilio doença	Lic. Matern.	Outros afast.			
101-NE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	569,25	200	66	2	68	1	0	0	0	1	0	70	130
102-NE	MERENDEIRA	40	569,25	50	18	1	19	0	0	1	1	0	19	40	10
103-NE	ZELADORA	40	569,25	100	71	0	71	0	0	1	1	0	0	73	27
				350	155	3	158	1	0	2	2	1	19	183	167

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Auxiliar

Referencia	CARGOS	Horas seman.	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS Folha	TOTAL	CARGOS VAGOS
					No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxilio doença	Lic. Matern.	Outros afast.			
121-NA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	632,50	30	27	1	28	2	0	0	0	0	0	30	0
122-NA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	733,70	30	19	0	19	0	0	0	1	0	7	27	3
123-NA	CARPINTEIRO	40	632,50	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
124-NA	ELETRECISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	40	695,75	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
125-NA	ELETRECISTA DE AUTOMÓVEL	40	569,25	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
126-NA	GUARDA DE ENDEMIAS	40	506,00	20	4	0	4	0	0	0	0	0	15	19	1
127-NA	MECANICO	40	695,75	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
128-NA	MOTORISTA	40	695,75	60	39	4	43	2	0	0	0	0	20	65	-5
129-NA	OPERADOR DE MÁQUINAS I	40	733,70	20	12	0	12	0	0	0	0	0	0	12	8
130-NA	OPERADOR DE MÁQUINAS II	40	885,50	10	6	1	7	0	0	0	0	0	0	7	3
131-NA	OP. TRATOR DE PNEUS	40	632,50	6	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	5
132-NA	PEDREIRO	40	695,75	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
				186	109	6	115	4	0	0	1	0	42	162	24

PREFEITURA DA CIDADE DE SORRISO

LOTACIONOGRAMA EM

31.05.2005

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Médio

Referência	CARGOS	Horas seman.	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS		CARGOS VAGOS
					No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxilio doença	Lic. Matern.	Outros afast.	Folha	TOTAL	
201-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	1.265,00	15	9	4	13	0	1	0	0	0	0	14	1
202-NM	FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO	40	948,75	6	4	0	4	0	0	0	0	0	0	4	2
203-NM	FISCAL DE OBRAS	40	948,75	3	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	1
204-NM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	948,75	25	17	0	17	0	0	0	0	0	7	24	1
205-NM	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	948,75	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	2
206-NM	TÉCNICO EM RAIO X	40	948,75	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
207-NM	FISCAL SANITÁRIO	40	885,50	3	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
208-NM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	40	885,50	40	22	7	29	3	0	0	1	0	0	33	7
209-NM	AGENTE DE TRANSITO	40	632,50	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
210-NM	TELEFONISTA	40	733,70	3	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2
211-NM	AUX.CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	40	569,25	15	3	0	3	0	0	0	0	0	10	13	2
					123	60	12	72	3	1	0	1	0	17	29

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Referência	CARGOS	Horas seman.	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS		CARGOS VAGOS
					No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxilio doença	Lic. Matern.	Outros afast.	Folha	TOTAL	
401-NS	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	40	695,75	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0
402-NS	DESENHISTA	40	885,50	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
403-NS	INSTRUTOR DESPORTIVO	40	632,50	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
404-NS	MONITOR DE CRECHE	40	885,50	4	3	0	3	0	0	0	0	0	0	3	1
405-NS	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	1.644,50	5	2	2	4	1	0	0	0	0	0	5	0
406-NS	AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE	40	1.644,50	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
407-NS	AGENTE DE TRIBUTOS	40	1.644,50	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
					15	4	12	1	1	0	0	0	0	14	1

PREFEITURA DA CIDADE DE SORRISO

LOTACIONOGRAMA EM

31.05.2005

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referencia	CARGOS	Horas seman.	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS		CARGOS VAGOS
					No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxilio doença	Lic. Matern.	Outros afast.	Folha	TOTAL	
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	40	2.213,75	3	3	0	3	0	0	0	0	0	0	3	0
302-NS	ARQUITETO	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
303-NS	ECONOMISTA	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
304-NS	ENFERMEIRO	40	2.213,75	22	11	1	12	0	0	0	1	0	7	20	2
305-NS	ENGENHEIRO AGRONOMO	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
306-NS	ENGENHEIRO CIVIL	40	2.213,75	3	3	0	3	0	0	0	0	0	0	3	0
307-NS	ENGENHEIRO SANITARISTA	40	2.213,75	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0
308-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	40	2.213,75	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
309-NS	FISIOTERAPEUTA	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1
310-NS	FISIOTERAPEUTA	20	1.107,15	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0
311-NS	FONOAUDIÓLOGA	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0
312-NS	FONOAUDIÓLOGA	20	1.107,15	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
313-NS	JORNALISTA	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
314-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	40	5.717,80	20	2	0	2	0	0	0	0	0	15	17	3
315-NS	MÉDICO CLINICO GERAL	20	2.858,90	20	4	0	4	0	0	0	0	0	2	6	14
	MÉDICO CLINICO GERAL	10		1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
316-NS	MÉDICO - GO	40	5.717,80	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
317-NS	MÉDICO - GO	20	2.858,90	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1
318-NS	MÉDICO PEDIATRA	40	5.717,80	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
319-NS	MÉDICO PEDIATRA	20	2.858,90	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
320-NS	MÉDICO ORTOPEDISTA	20	2.213,75	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0
321-NS	NUTRICIONISTA	40	2.213,75	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0
322-NS	ODONTÓLOGO	40	2.213,75	12	10	0	10	0	0	0	0	0	0	10	2
323-NS	ODONTÓLOGO	20	1.106,88	8	4	0	4	0	0	0	0	0	0	4	4
324-NS	PSICÓLOGO	40	2.213,75	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0
325-NS	PSICÓLOGO	20	1.106,88	2	1	0	1	0	0	0	0	0	1	2	0
				114	55	2	57	0	0	0	1	0	27	85	29

PREFEITURA DA CIDADE DE SORRISO

LOTACIONOGRAMA EM

31.05.2005

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referencia	CARGOS	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS		CARGOS VAGOS
				No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxílio doença	Lic. Matern.	Outros afast.	Folha	TOTAL	
DAS-I	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE PLANEJ. E FAZENDA	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBL.	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE TRANSPORTES	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-I	SEC.MUNIC. DE IND. COM. E TURISMO	5.000,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-II	ASSESSOR JURÍDICO	3.757,05	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-III	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	2.795,65	15	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1
DAS-IV	ASSESSOR DE GABINETE	2.530,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12	3
DAS-IV	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	2.530,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DAS-IV	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	2.530,00	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-V	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	2.201,10	30	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-V	COORDENADOR JURIDICO DO PROCON	2.201,10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	16	16	14
DAS-V	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	2.201,10	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0
DAS-VI	CHEFE DE DEPARTAMENTO	1.771,00	30	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
DAS-VII	CHEFE DE SEÇÃO	1.125,85	30	0	0	0	0	0	0	0	0	21	21	9
DAS-VIII	AGENTE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR	885,50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	21	21	9
DAS-VIII	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PROCON	885,50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DAS-VIII	AGENTE DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR	885,50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DAS-VIII	AGENTE DE APOIO ADMINISTR. PROCON	885,50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
DAS-IX	MONITOR DE PROGRAMAS 40 horas	885,50	30	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	0
DAS-X	INSTRUTOR DE CURSOS 30 horas	664,13	4	4	0	0	0	0	0	0	1	3	4	0
DAS-XI	MONITOR DE ÁREA 20 horas	442,75	20	0	0	0	0	0	0	0	0	15	15	5
DAS-XII	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	442,75	120	0	0	0	0	0	0	0	1	83	84	36
			302	0	0	0	0	0	0	0	3	217	220	82
TOTAL GERAL PCCV SERVIDORES - LC 011/2003, 012/2003 e 019/2005			1090	387	27	414	9	2	2	5	4	322	758	332
	PREFEITO MUNICIPAL	8.800,00	1	0	0	0	0	0	0		0	1	1	0
	VICE-PREFEITO	4.400,00	1	0	0	0	0	0	0		0	1	1	0

LOTACIONOGRAMA EM

31.05.2005

CATEGORIA FUNCIONAL - Nivel Superior

Referencia	CARGOS	Horas seman.	VCTO PADRÃO R\$	TOTAL VAGAS	EFETIVOS								CONTRA TADOS		CARGOS VAGOS
					No cargo	DAS FG	SUB TOTAL	Lic. Partic.	Cedido s/ onus	Auxilio doença	Lic. Matern.	Outros afast.	Folha	TOTAL	
I	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	40	1.012,00	20	0	0	0	0	0	0	1	0	46	47	-27
I	PROFESSOR NIVEL MÉDIO	20	506,00	60	24	1	25	1	0	1	2	0	38	67	-7
II	PROFESSOR I	40	1.467,40	110	44	0	44	0	0	1	2	0	55	102	8
II	PROFESSOR I	20	733,70	250	73	2	75	4	0	1	2	0	99	181	69
III	PROFESSOR II	40	1.897,50	110	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	109
III	PROFESSOR II	20	948,75	150	89	0	89	6	0	0	2	0	0	97	53
				700	231	3	234	11	0	3	9	0	238	495	205

TOTAL GERAL PCR MAGISTÉRIO - LC 011/2003, 013/2003	700	231	3	234	11	0	3	9	0	238	495	205
--	-----	-----	---	-----	----	---	---	---	---	-----	-----	-----

TOTAL GERAL PCCV SERVIDORES - LC 011/2003, 012/2003 e 019/2005	1790	618	30	648	20	2	5	14	4	560	1253	537
--	------	-----	----	-----	----	---	---	----	---	-----	------	-----

RESUMO GERAL

SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) ATIVOS	618
SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) FG ou DAS	30
SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) EM LICENÇAS PART.	20
SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) CEDIDOS S/ ONUS	2
SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) EM AUXILIO DOENÇA	5
SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) EM LIC.MATERNIDADE	14
SERVIDORES EFETIVOS (ESTATUTÁRIOS) OUTROS AFASTAM.	4
SERVIDORES COMISSIONADOS	220
SERVIDORES CONTRATADOS	340
PREFEITO MUNICIPAL	1
VICE PREFEITO	1
TOTAL DE SERVIDORES EM 31 DE MAIO/2005	1255
AUXILIAR DE MAGISTÉRIO	16
TOTAL DE SERVIDORES EM 31 DE MAIO/2005	1271

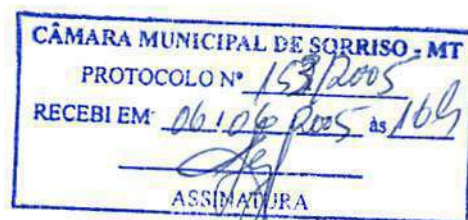
IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Cargos	Nº	Vencimento		Diferença	Sub-Total	Encargos Sociais	TOTAL DO MES	TOTAL 2005	TOTAL 2006	TOTAL 2007
		Antigo	Novo							
Auxiliar Eletrecista Automotivo	2	569,25	800,00	230,75	461,50	76,15	306,90	1.841,39	3.682,77	3.682,77
Eletrecista Automotivo	2	-	1.200,00	1.200,00	2.400,00	396,00	1.596,00	9.576,00	19.152,00	19.152,00
Mecânico Máquina Pesada	2	695,75	1.200,00	504,25	1.008,50	166,40	670,65	4.023,92	8.047,83	8.047,83
Soldador	2	-	1.200,00	1.200,00	2.400,00	396,00	1.596,00	9.576,00	19.152,00	19.152,00
Motorista Nivel I	60	632,50	800,00	167,50	10.050,00	1.658,25	1.825,75	10.954,50	21.909,00	21.909,00
Motorista Nivel II	40	-	1.000,00	1.000,00	40.000,00	6.600,00	7.600,00	45.600,00	91.200,00	91.200,00
Motorista Nivel III	5	-	1.200,00	1.200,00	6.000,00	990,00	2.190,00	13.140,00	26.280,00	26.280,00
Motorista Nivel IV	1	-	1.500,00	1.500,00	1.500,00	247,50	1.747,50	10.485,00	20.970,00	20.970,00
Operador de Máquinas Nivel I	12	-	800,00	800,00	9.600,00	1.584,00	2.384,00	14.304,00	28.608,00	28.608,00
Operador de Máquinas Nivel II	15	-	1.200,00	1.200,00	18.000,00	2.970,00	4.170,00	25.020,00	50.040,00	50.040,00
Operador de Máquinas Nivel III	2	-	1.500,00	1.500,00	3.000,00	495,00	1.995,00	11.970,00	23.940,00	23.940,00
Vigia	20	-	600,00	600,00	12.000,00	1.980,00	2.580,00	15.480,00	30.960,00	30.960,00
Assistente Social	9	-	2.213,75	2.213,75	19.923,75	3.287,42	5.501,17	33.007,01	66.014,03	66.014,03
Médico Clínico Geral 40 H	15	-	5.717,80	5.717,80	85.767,00	14.151,56	19.869,36	119.216,13	238.432,26	238.432,26
Médico Clínico Geral 20 H	10	-	2.858,90	2.858,90	28.589,00	4.717,19	7.576,09	45.456,51	90.913,02	90.913,02
Médico Clínico Geral 10 H	5	-	1.429,45	1.429,45	7.147,25	1.179,30	2.608,75	15.652,48	31.304,96	31.304,96
Médico Especialista 40 H	5	-	5.717,80	5.717,80	28.589,00	4.717,19	10.434,99	62.609,91	125.219,82	125.219,82
Médico Especialista 20 H	5	-	2.858,90	2.858,90	14.294,50	2.358,59	5.217,49	31.304,96	62.609,91	62.609,91
Médico PSF	15	-	7.235,80	7.235,80	108.537,00	17.908,61	25.144,41	150.866,43	301.732,86	301.732,86
Psicólogo	5	-	2.213,75	2.213,75	11.068,75	1.826,34	4.040,09	24.240,56	48.481,13	48.481,13
Supervisor de Departamento	5	-	2.350,00	2.350,00	11.750,00	1.938,75	4.288,75	25.732,50	51.465,00	51.465,00
Assessor de Departamento	5	-	1.850,00	1.850,00	9.250,00	1.526,25	3.376,25	20.257,50	40.515,00	40.515,00
Chefe de Divisão	10	-	1.350,00	1.350,00	13.500,00	2.227,50	3.577,50	21.465,00	42.930,00	42.930,00
Agente Comunitário de Saúde	120	572,75	600,00	27,25	3.270,00	539,55	566,80	3.400,80	6.801,60	6.801,60
CARGOS EXTINTOS OU TRANSFORMADOS										
Médico GO - 40 h	1	5.717,80		(5.717,80)	(5.717,80)	(943,44)	(6.661,24)	(39.967,42)	(79.934,84)	(79.934,84)
Médico GO - 20 h	2	2.858,90		(2.858,90)	(5.717,80)	(943,44)	(3.802,34)	(22.814,02)	(45.628,04)	(45.628,04)
Médico Pediatra - 40 H	1	5.717,80		(5.717,80)	(5.717,80)	(943,44)	(6.661,24)	(39.967,42)	(79.934,84)	(79.934,84)
Médico Pediatra - 20 H	2	2.858,90		(2.858,90)	(5.717,80)	(943,44)	(3.802,34)	(22.814,02)	(45.628,04)	(45.628,04)
Médico Ortopedista - 20 H	2	2.858,90		(2.858,90)	(5.717,80)	(943,44)	(3.802,34)	(22.814,02)	(45.628,04)	(45.628,04)
Médico Clínico Geral 40 H	20	5.717,80	-	(5.717,80)	(114.356,00)	(18.868,74)	(24.586,54)	(147.519,24)	(295.038,48)	(295.038,48)
Médico Clínico Geral 20 H	20	2.858,90	-	(2.858,90)	(57.178,00)	(9.434,37)	(12.293,27)	(73.759,62)	(147.519,24)	(147.519,24)
Operador de Máquinas Nivel I	20	733,70	-	(733,70)	(14.674,00)	(2.421,21)	(3.154,91)	(18.929,46)	(37.858,92)	(37.858,92)
Operador de Máquinas Nivel II	15	885,50	-	(885,50)	(13.282,50)	(2.191,61)	(3.077,11)	(18.462,68)	(36.925,35)	(36.925,35)
TOTAL		32.678,45	49.396,15	16.717,70	220.026,75	36.304,41	53.022,11	318.132,68	636.265,37	636.265,37



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer Projeto de Lei Complementar 05/05, de autoria do Poder Executivo, tendo como objeto a alteração de anexos I, II, VI e VII e acrescentar o parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar n 011/03.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise, denota-se que trata de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, conforme preceitua o art. 29 parágrafo segundo, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

“Art. 29 – A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá em forma de moção articulada subscrita no mínimo por cinco por cento dos eleitores do Município.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo segundo – São de iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e sua remuneração;

Ainda, quanto a câmara municipal, o art. 12 da mesma lei reza que, dentre as atribuições da câmara esta a de dispor sobre as matérias de competência do município especialmente sobre; *a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas Municipais.*

Ainda, é de suma importância ressaltar que o parágrafo único do art. 71 da lei orgânica estabelece que a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas caso, exista previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções, bem autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.

Diante disso, atendendo, o referido projeto, as determinações exigidas pela Lei orgânica municipal, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para a deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 06 de junho de 2005.


ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0075/2005

DATA: 06/06/2005

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 005/05 DO EXECUTIVO

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, II, VI E VII E ACRESCE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2005, que tem como Súmula: Altera o anexo I, II, VI, e VII e acresce o parágrafo segundo do art. 60 da Lei Complementar n.º 011/2003, e dá outras providências. Por entender que o referido Projeto de Lei atende as determinações exigidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como os princípios legais, regimentais e constitucionais, esta relatora é favorável ao encaminhamento do mesmo, para discussão e deliberação do Soberano Plenário desta Casa de Leis. Vota com a relatora do Projeto os demais membros.


Ederson Dalmolin
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Gilberto Possamai
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 032/2005

DATA: 06/06/2005

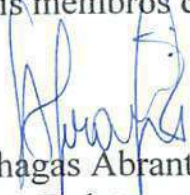
ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/05 DO
EXECUTIVO.

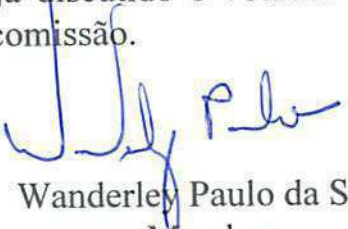
SÚMULA: ALTERA O ANEXO I, II, VI E VII E ACRESCE O
PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 60 DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 011/2003, DE 12 DE NOVEMBRO DE
2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Chagas Abrantes

RELATÓRIO: Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização para analisar Projeto de Lei Complementar nº 005/2005. Após análise o relator passa a exarar o seguinte parecer: O projeto visa readequar alguns cargos e salários de servidores municipais considerados indispensáveis a administração. Os cargos e salários readequados no projeto são especialmente na área de saúde e obras. Comprovadamente há um crescimento na demanda desses serviços no município e para tanto é preciso que o poder público dê suporte a esta demanda na mesma proporção desse crescimento. As vagas a serem abertas e o reenquadramento de salários estão dentro de uma perspectiva realista, também baseada na atração de profissionais particularmente para saúde. Por entender que é obrigação do município prestar tais serviços a comunidade e que a abertura de novas vagas no serviço público melhorará o atendimento a população, que a despesa gerada não causa forte impacto nas finanças municipais é que esse relator vota favorável ao encaminhamento do projeto ao Plenário para que seja discutido e votado. Vota pelas conclusões do relator os demais membros dessa comissão.


Gerson Luís Francio
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Wanderley Paulo da Silva
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 094/2005



CHAGAS ABRANTES – PPS e VEREADORES

ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 163 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2005 do Executivo, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o mesmo seja incluído na Ordem do Dia e deliberado em única votação.

Plenário “Aureliano Pereira da Silva”, em 06 de junho de 2005.


Chagas Abrantes
Vereador PPS



